



## Proc. Administrativo 5- 6.227/2024

---

**De:** Marília K. - SECCTU-CGCT\_Adm

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/07/2024 às 15:00:12

**Setores envolvidos:**

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-PREF, SECCTU-CGCT\_Adm

### Renovação de Credenciamento "Caminhos da Fé"

Prezados,

Segue em anexo a autorização de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

—

**Marília Kawamura**

*Agente Administrativa*

**Anexos:**

Autorizacao\_de\_Dispenza\_de\_Licitacao\_Caminho\_da\_Fe.pdf

## AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DA LEI 14.133/21)

|                           |                                                                                              |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISIÇÃO Nº             | 2233/2024                                                                                    |
| PROCESSO GOVBR Nº         | 24783/2024                                                                                   |
| SECRETARIA                | Cultura e Turismo                                                                            |
| FORNECEDOR (Razão Social) | ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE                                                       |
| CNPJ/MF Nº                | 05.630.044/0001-19                                                                           |
| PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº | 6861, de 16/07/2024                                                                          |
| EMPENHO Nº                | 010006/2024                                                                                  |
| OBJETIVO RESUMIDO:        | Renovação do termo associativo do ano de 2024 para a Associação dos Amigos do Caminho da Fé. |
| VALOR GLOBAL              | R\$11.875,40                                                                                 |

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Necessária a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO da renovação do termo associativo do ano de 2024 para a Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

#### II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta

mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei no 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) (Vide Decreto no 11.871, de 2023) .

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

A contratação se deu pela necessidade de Renovação do termo associativo do ano de 2024 para a Associação dos Amigos do Caminho da Fé, sem tempo hábil para licitação.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

## V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1o a 4o do art. 3o, do Decreto Municipal 8.059/23.

## VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal no 8.060/23 .

## VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

Os preços se justificam pelas seguintes razões:

***Por constar-se de uma associação que presta um serviço exclusivo, não há possibilidades de cotação de preço com outros fornecedores. Para esta contratação esta secretaria se baseia em conformidade com a lei municipal nº 3862, de 05 de dezembro de 2019, que autoriza o município de Leme aderir a associação anualmente.***

## VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões): 7153 - 339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GERAL Eventos e Apoio Cultural

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 18 de julho de 2024.

**Claudemir Aparecido Borges**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BFC-8B46-4215-60D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 18/07/2024 15:44:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9BFC-8B46-4215-60D4>